

RESOLUÇÃO Nº 06/2004

(Publicada no Diário Oficial de 28/04/2004)

Alterada pela Resolução nº 35/15, que alterou a titularidade do benefício para CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., CNPJ nº 06.269.953/0010-27 e IE nº 120.872.172NO, a partir de 31 de dezembro de 2014, data da sua incorporação.

Altera e Ratifica a Resolução nº 55/99 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 55/99 - PROBAHIA, que concedeu “*ad referendum*” do Plenário, nos termos do art. 22 do seu Regimento Interno, a concessão dos benefícios, em favor da Calçados Andreza Ltda., retificando a titularidade do benefício para a INDÚSTRIA DE CALÇADOS CASTRO ALVES S/A, CNPJ nº 05.858.273/0001-95 e os arts. 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder à indústria INDÚSTRIA DE CALÇADOS CASTRO ALVES S/A, instalada neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela INDÚSTRIA DE CALÇADOS CASTRO ALVES S/A, nas operações de saídas de calçados.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º O prazo de fruição do presente benefício é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2004.

OTTO ALENCAR
Presidente